



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.201

DE 22 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 070
Data: 23/08/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.676/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **LUCIANO FERREIRA DE ARAÚJO - R.E. nº 14.111**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.676/17**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 13/08/2012 a 12/08/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos constante de fls. 31 e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.676/17**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **LUCIANO FERREIRA DE ARAÚJO - R.E. nº 14.111**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.649.200-2, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 13/08/2012 a 12/08/2017, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 02 de janeiro de 2.020 e término em 31 de janeiro de 2.020**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsquente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de agosto de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito